

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho.

Convidam-se ainda todos os interessados que se julguem lesados com a referida pretensão, para, querendo, apresentar, por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à CCDR Alentejo, Estrada das Piscinas, 193, 7004-514 Évora, Telefone: (+351)266740300, Fax: (+351)266706562, e-mail: expediente@ccdr-a.gov.pt, www.ccdr-a.gov.pt, ou aos Serviços Sub-regionais de Beja, Avenida Vasco da Gama, n.º 7 7800-397 Beja, Telefone 284 311 770, Fax 284 311 771. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Junho de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 17446/2008

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, de Director do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, cujas competências se encontram definidas no artigo 3.º da Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, que aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., nos termos do disposto nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada do quadro do ICN, Otilia da Graça Barreiros Martins.

A nomeada tem o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, em virtude de ser detentora de conhecimentos e experiência demonstrados nas áreas relevantes para as funções a exercer, nomeadamente no âmbito do controlo e gestão administrativa e financeira, gestão de recursos humanos e na aplicação de normativos legais no campo dos procedimentos administrativos, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Março de 2008. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17447/2008

De acordo com a fundamentação aduzida na proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do quadro de cargos de direcção, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, o licenciado José Raul Castilho Fradinho.

Da fundamentação aduzida pelo júri releva o conjunto de experiências profissionais vividas ao longo de vários anos na área de Sistemas e Tecnologias de Informação e as acções de formação de base e complementar reveladoras de preparação adequada para o exercício, bem sucedido, da função de Director de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação.

Foi ainda evidenciado um perfil de competências muito adequado. Com efeito, a entrevista permitiu inferir que o candidato revela muito bom sentido crítico, pela forma como abordou as questões apresentadas, consubstanciado ainda pela capacidade de reflexão e análise crítica. No plano motivacional o candidato revela níveis muito elevados de motivo de realização, o que permite antever uma forte preocupação com a concretização das actividades em que se envolve, não apenas pela energia

colocada na sua consecução, como também pela capacidade de gerir os recursos adequados à finalização das mesmas.

Ao nível profissional o candidato revela possuir um conjunto de conhecimentos e de experiências relevantes para o exercício do cargo, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

19 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Nota curricular

Nome: José Raul Castilho Fradinho

Habilitações Académicas:

Licenciado em Economia (1971) pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras

Carreira profissional:

Analista-Programador de Informática (1970/1972);

Consultor de Organização e Informática (1972/1975);

Técnico Principal da Direcção-Geral da Coordenação Comercial (1976/1980);

Técnico Destacado na Direcção-Geral do Tesouro — Projecto de Informatização das Tesourarias da Fazenda Pública- (1977/1978);

Director de Serviços do Certificado do Comerciante da Direcção-Geral da Coordenação Comercial (1979/1981);

Director Serviços Profissionais na Bull Portuguesa (1981/1991);

Professor Convidado na Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, Cadeira de Informática de Gestão (1978/1985);

Director de Serviços de Manutenção na Bull Portuguesa (1989/1991) Responsável “Função Qualidade” na Bull Portuguesa (1982/1994);

Director “Business Management” na Bull Portuguesa (1992);

Director “Customer Service Division” — Serviço Clientes- na Bull Portuguesa (1993/1996);

Director de Projectos de Integração na Bull Portuguesa (1996);

Assessor da Ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços (1997/1999);

Consultor de Sistemas de Informação (1998/2003).

Chefe de Divisão da Divisão de Sistemas de Informação da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência (1999/2003);

Membro da Comissão de Informática e Comunicações do Ministério da Economia (CICMEC), em representação da DGCCe e do Gabinete de Gestão do Ministério da Economia;

Membro do Painel eBusiness promovido pela IDC, Innovagency e Jornal Público (2002/2003)

Representante português na equipa de peritos em Sistemas de Informação, com a missão de implementar a Extranet CIRCA — European Competition Network (ECN) que liga as Autoridades de Concorrência dos diversos Estados Membros com a sede de CE (2002/2003);

Director do Serviço de Sistemas do Gabinete de Gestão do Ministério da Economia (2003-2004);

Director do Serviço de Sistemas e de Tecnologias de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Inovação em comissão de serviço (2005-2007).

Director do Serviço de Sistemas e de Tecnologias de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Inovação em regime de substituição (desde 1 de Julho de 2007).

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 17448/2008

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço e pelo período de três anos, após procedimento concursal, para o cargo de Inspector Director da Direcção Regional do Algarve, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, o licenciado Filipe Rodrigues Meirinho.

A escolha, efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da legislação supra mencionada, recaiu no Técnico Superior, licenciado em Direito, Filipe Rodrigues Meirinho por possuir relevante experiência profissional para as funções objecto do procedimento, designadamente no âmbito da fiscalização económica e segurança alimentar, instrução processual e assessoria jurídica. Por ter ainda demonstrado níveis de motivação e disponibilidade, essenciais para a função e possuir competências de liderança em funções similares.

A nomeação produz efeitos a 16 de Junho de 2008.

11 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Síntese Curricular

1) Dados pessoais

Nome: Filipe Rodrigues Meirinho, Data de nascimento: 10 de Fevereiro de 1967, nacionalidade: Portuguesa.

2) Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, com média final de 14 valores.

3) Experiência profissional

Desde Nov./2006 — ASAE

Inspector-chefe da ASAE/Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Fiscalização e Investigação (área alimentar). Integrande, nesta mesma data diversos grupos de trabalho no âmbito da actividade inspectiva da ASAE. Classificação de serviço: 4.20 (muito bom).

Integra no corrente ano de 2008 o CCA (Conselho Coordenador de Avaliação) no âmbito do SIADAP.

Jul./2006 a Nov./2006 — ASAE

Funções jurídicas, em regime de requisição na ASAE/Gabinete Técnico de Apoio, que presta apoio especializado ao Inspector-geral.

Set./2005 a Jul./2006 — Direcção-geral de Viação

Técnico superior de 1.ª Classe — Jurista, pertencente aos quadros de pessoal técnico superior, colocado sob dependência directa do Director-geral de Viação. Elaboração de pareceres jurídicos sobre as matérias da competência orgânica da DGV, assessoria jurídica ao Director-geral; auditoria aos serviços da DGV, desenvolvimento e actualização de diplomas legais. Em 2005 fez parte da comissão de negociação para aquisição de radares digitais para as forças de segurança, designado por Despacho do Director-geral de Viação. Classificação de serviço 4.43 (muito bom)

Fev./2002 a Set./2005 — Direcção-geral de Viação

Técnico superior de 2.ª Classe — Jurista, pertencente aos quadros de pessoal técnico superior, colocado sob dependência directa do Director-geral de Viação. Fiscalização e controlo dos serviços dependentes da Direcção-geral de Viação. Instrução de processos disciplinares.

4) Formação específica

Set./2007 — Acção de formação subordinada ao tema “A adequação da instrução às novas exigências judiciais”, ministrada pela ASAE.

Set./2007 — Acção de formação subordinada ao tema “A protecção jurídica do software”, ministrada pela ASAE.

Set./2007 — Acção de formação subordinada ao tema “Autoridade versus Órgão de Polícia Criminal”, ministrada pela ASAE.

Mai./2007 — Acção de formação subordinada ao tema “Contrafacção”, ministrada pela ASAE.

Fev./2007 — Acção de formação “Procedimentos em feiras e comunicações”, ministrada pela ASAE.

Fev./2007 — Acção de formação “Aperfeiçoamento em tiro e comunicação”, ministrada pela ASAE.

Fev./2007 — Acção de formação “Segurança Alimentar — HACCP”, ministrada pela ASAE.

Mar./2006 — Curso: “Direitos das Contra-ordenações”, ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA).

Mai./2004 — Curso: “O Novo Procedimento Administrativo”, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Fev./2003 — Curso: “Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados”, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Jun./2002 — Curso: “Novo Enquadramento de Práticas Profissionais de Auditoria Interna”, ministrado pelo Instituto Português de Auditores Internos.

Mai./2002 — Curso: “A Feitura das Leis”, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Direcção-Geral de Energia e Geologia**Despacho n.º 17449/2008**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de Abril, do SGCIE — Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia, os elementos a considerar na realização de auditorias energéticas, na elaboração dos planos de racionalização do consumo de energia (PREn) e nos relatórios de execução e progresso (REP), são os seguintes:

1 — Auditoria Energética

1.1 — A Auditoria Energética, conforme definida no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 71/2008, consiste num levantamento detalhado de to-

dos os aspectos relacionados com o uso da energia, ou que de alguma forma contribuam para a caracterização dos fluxos energéticos. Tem por objectivos a caracterização energética dos diferentes equipamentos e sistemas existentes numa instalação consumidora intensiva de energia (incluindo o estabelecimento de correlações entre consumos de energia e produções e cálculo dos correspondentes consumos específicos de energia e de indicadores de eficiência energética global da instalação tal como definidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 71/2008) e a identificação das medidas com viabilidade técnico-económica possíveis de implementar, de modo a aumentar a eficiência energética e ou a reduzir a factura energética associadas às actividades da instalação em questão.

A auditoria energética incidirá sobre a concepção e o estado das instalações, devendo ser recolhidos os elementos necessários à elaboração do plano de racionalização do consumo de energia, bem como à subsequente verificação do cumprimento deste.

A auditoria energética deverá, nomeadamente:

a) Quantificar os consumos energéticos (por instalação global e principais secções e ou equipamentos) e a sua importância no custo final do(s) produto(s);

b) Efectuar uma inspecção visual dos equipamentos e ou sistemas consumidores de energia, complementada pelas medições necessárias;

c) Esclarecer como é transformada a energia e quais os seus custos;

d) Efectuar um levantamento e caracterização detalhados dos principais equipamentos consumidores de energia, sobretudo com maior peso em termos de potência instalada, quer eléctrica, quer térmica;

e) Obter diagramas de carga (DDC) eléctricos dos sistemas considerados grandes consumidores de electricidade;

f) Determinar a eficiência energética de geradores de energia térmica eventualmente existentes, pelos métodos das perdas ou directo;

g) Verificar o estado das instalações de transporte e distribuição de energia;

h) Verificar a existência do bom funcionamento dos aparelhos de controlo e regulação do equipamento de conversão e utilização de energia;

i) Realizar balanços de massa e energia aos principais equipamentos consumidores de energia térmica;

j) Determinar consumos específicos de energia durante o período de realização da auditoria, para posterior comparação com os valores médios mensais e anuais e detecção de eventuais variações sazonais;

k) Determinar o quociente entre o consumo energético total e o valor acrescentado bruto (kgep/VAB) da actividade empresarial directamente ligada à instalação consumidora intensiva de energia, bem como, o consumo específico de energia (kgep/unidade de produção);

l) Identificar e quantificar as possíveis áreas onde as economias de energia são viáveis, como resultado das situações encontradas/anomalias detectadas e medições efectuadas;

m) Definir intervenções com viabilidade técnico-económica, conducentes ao aumento da eficiência energética e ou à redução da factura energética;

n) Definir as linhas orientadoras para a implementação ou melhoria de um esquema operacional de Gestão de Energia.

1.2 — Para efeitos deste Despacho a definição de valor acrescentado bruto (VAB) é a seguinte:

VAB = Vendas (POC 71) + Prestações de serviços (POC 72) + Proveitos suplementares (POC 73) + Trabalhos para a própria empresa (POC 75) — Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (POC 61) — Fornecimentos e serviços externos (POC 62) — Outros custos e perdas operacionais (POC 65)

2 — Planos de Racionalização de Consumo de Energia (PREn)

2.1 — O Plano de Racionalização do Consumo de Energia (PREn), conforme definido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 71/2008, deve estabelecer metas relativas às intensidades energética e carbónica e ao consumo específico de energia. A intensidade energética é definida pelo quociente entre o consumo total de energia e o valor acrescentado bruto (kgep/€) das actividades empresariais directamente ligadas a essas instalações industriais com consumos intensivos de energia, a intensidade carbónica pelo quociente entre o valor das emissões de gases com efeito de estufa, referidos a quilogramas de CO₂ equivalente, e o consumo total de energia (kgCO₂e/tep ou GJ), e o consumo específico de energia, pelo quociente entre o consumo total de energia e o volume de produção (kgep/unidade de produção), devendo incluir obrigatoriamente medidas que visem a racionalização do consumo de energia. O ano de referência será o ano civil anterior à data de auditoria energética. Para instalações CIE multi-produtos, desagregar, sempre que possível, o consumo específico de energia referido anteriormente para cada tipo de produto.

2.2 — Para a determinação das metas definidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 71/2008 deverá ser utilizado o valor do VAB a preços